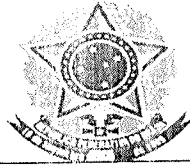


PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 18**  
**TC 18/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

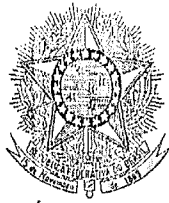
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		28	
2		29	
3		30	
4		31	
5		32	
6		33	
7		34	
8		35	
9		36	
10		37	
11		38	
12		39	
13		40	
14		41	
15		42	
16		43	
17		44	
18		45	
19		46	
20		47	
21		48	
22		49	
23		50	
24		51	
25		52	
26		53	
27		54	





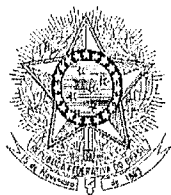
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 17 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02-A)
- 2) Termo de Autuação: fl (02 a \_\_\_\_)
- 3) Check List: fl (03 a \_\_\_\_)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a \_\_\_\_)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a \_\_\_\_)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
- 12) JUCEPE: fl (14 a \_\_\_\_)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (27)
- 14) SICAF: (28)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (30)

(31)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (32)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (33)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (36)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (37)

21) Alvará de localização: fl (38)

22) Responsabilidade técnica: fl (40)

23) Avaliação de instalações: fl (43 a 47)

*fl/ Nieldja Namunbo*

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

**CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)**

**NOME DA OCS:** BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA.

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

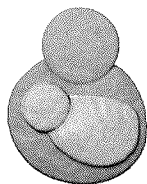
Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento ( <b>ANEXO</b> )	X		
02	Ficha Cadastro ( <b>ANEXO</b> ).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal ( <b>ANEXO</b> ).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos ( <b>ANEXO</b> ).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor ( <b>ANEXO</b> ).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional ( <b>ANEXO</b> ).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no <b>SICAF</b> .	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, 11 de Outubro de 2024

Karina Soares dos Santos - 3º SGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



# Biofeto



## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife Ltda, estabelecida à Praça do Derby, 149, sala 706 – Derby – Recife – PE, CEP 52010-140, fone: (81) 3231.1111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.035.866/0001-15, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CRM 0000407-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-CMB e PASS, nas especialidades de Ultrassonografia em geral (Radiologia e Diagnóstico por Imagem).

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3231.1111, Sra. Fernanda Moura – Gerente Administrativa.

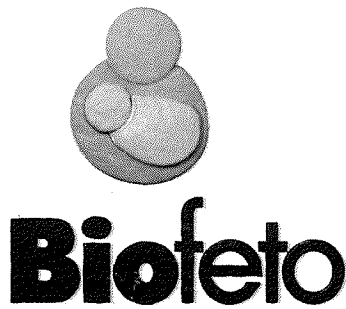
Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Biofeto, o Sr. Eugenio Marcelo Pita Tavares, CRM 4104, CPF 070.260.804-15, Identidade 290754 MAER-PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 01 de Outubro de 2024

Eugenio Marcelo Pita Tavares  
Diretor Médico  
CRM 4104

EM BRANCO



**FICHA DE CADASTRO – PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife Ltda.

**Nome de Fantasia:** Biofeto

**CNPJ:** 41.035.866/0001-15

**Especialidade Principal:** Radiologia e Diagnóstico por Imagem

**Diretor Técnico, Responsável Legal e Responsável Técnico:**

Dr. Eugenio Marcelo Pita Tavares

CRM 4104

CPF 070.260.804-15

Ident. 290754 – MAER/PE.

**Endereço Sede:** Praça do Derby, 149 – sala 706 – Derby

CEP 52010-140, Recife, PE.

**Telefone:** (81) 3231.1111

**E-mail:** [biofeto@biofeto.com.br](mailto:biofeto@biofeto.com.br)

**Endereço Internet:** [www.biofeto.com.br](http://www.biofeto.com.br)

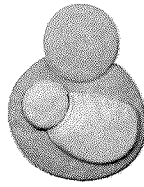
**Domicílio bancário para pagamento:** Banco do Brasil S/A

Agência 1836-8

C/C 115139-8



EM BRANCO



# Biofeto



<u>SETOR</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>	<u>TELEFONE</u>	<u>E-MAIL</u>
Direção	Eugenio Pita	3231.1111	<a href="mailto:biofeto@biofeto.com.br">biofeto@biofeto.com.br</a>
Gerência	Fernanda Moura	3231.1111	<a href="mailto:gerencia@biofeto.com.br">gerencia@biofeto.com.br</a>
Contratos e Convênios	Fernanda Moura	3231.1111	<a href="mailto:gerencia@biofeto.com.br">gerencia@biofeto.com.br</a>
Faturamento	Kátia Cilene	3231.1111	<a href="mailto:faturamento@biofeto.com.br">faturamento@biofeto.com.br</a>
Emissão de Notas Fiscais	Kátia Cilene	3231.1111	<a href="mailto:biofeto@biofeto.com.br">biofeto@biofeto.com.br</a>

## LOCAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

SERVIÇOS: Ultrassonografia Diagnóstica e Ultrassonografia Intervencionista

LOCAL: Praça do Derby, 149 – sala 706 – Derby – Recife – PE.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda a sexta, de 07 as 19hs

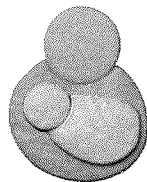
Dr Eugenio Marcelo Pita Tavares

CRM 4104

Diretor Médico

**BIOFETO**  
Fone: 3231.1111

EM BRANCO



# Biofeto



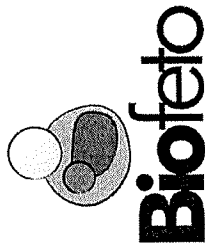
**Relação dos procedimentos realizados na BIOFETO:**

Código	Procedimento	Tabela
<b>Código Exame</b>		
4090103-3	Glandulas Salivares	CBHPM
4090111-4	Mamas	CBHPM
4090112-2	Abdomen total	CBHPM
4090113-0	Abdomen superior	CBHPM
4090117-3	Abdomen inferior masculino	CBHPM
4090118-1	Abdomen inferior feminino	CBHPM
4090120-3	Órgãos superficiais	CBHPM
4090121-1	Estruturas superficiais	CBHPM
4090122-0	Articular (por articulação)	CBHPM
4090123-8	Obstétrica	CBHPM
4090124-6	Obstétrica convencional com Doppler colorido	CBHPM
4090125-4	Obstétrica com translucência nucal	CBHPM
4090126-2	Obstétrica morfológica	CBHPM
4090127-0	Obstétrica gestação múltipla: cada feto	CBHPM
4090128-9	Obstétrica gestação múltipla com doppler colorido: cada feto	CBHPM
4090129-7	Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	CBHPM
4090130-0	Transvaginal	CBHPM
4090131-9	Transvaginal para controle de ovulação	CBHPM
4090136-0	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebros)	CBHPM
4090138-6	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (inclui coração)	CBHPM
4090150-5	Obstétrica: perfil biofísico fetal	CBHPM
4090175-0	Prostata (via abdominal)	CBHPM
4090176-9	Aparelho Urinário	CBHPM

EUGENIO MARCELO PITA TAVARES  
CRM 4104  
DIRETOR MÉDICO

2

2/2



ção do Corpo Clínico da Biofeto:

MÉDICO	CPF	CRM - PE	ESPECIALIDADES	Vínculo
os Reinaldo Carneiro Marques	682.451.224-91	12502	Ginecologia/Obstetria	Sócio
ênio Marcelo Pita Tavares	070.260.804-15	4104	Ginecologia/Obstetria	Sócio
na Leal Reis de Melo	026.233.114-47	13763	Cirurgia Pediátrica	Sócio
a Wanderley Lustosa	459.234.424-34	9806	Ultrassonografia	Sócio
, Alencar Lima Filho	057.541.414-67	21070	Ultrassonografia	Sócio
anda Azevedo T Melo	102.144.584-31	29016	Ginecologia/Obstetria	Presta serviço
a Júlia da Fonte N. Mendonça	096.717.074-59	27532	Ginecologia/Obstetria	Presta serviço
elle Claudine Q. F. Costa	870.092.424-53	12480	Ultrassonografia	Presta serviço
a das Chagas Crisóstomo	085.350.974-30	26112	Ginecologia/Obstetria	Sócio

*Eugênio Pita Tavares*

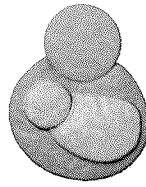
Eugênio Pita Tavares

14104

or Médico



EM BRANCO



# Biofeto



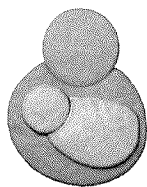
## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.035.866/0001-15, sediada na Praça do Derby, 149 – sala 706 – Derby – Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 01 de Outubro de 2024

Eugenio Marcelo Pita Tavares  
Diretor Médico  
CRM 4104  
CPF 070.260.804-15

EM BRANCO



# Biofeto



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

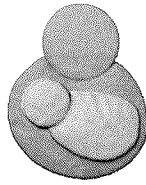
Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife, Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.035.866/0001-15, sediada na Praça do Derby, 149, sala 706 – Derby – Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 01 de Outubro de 2024

Eugenio Marcelo Pita Tavares  
Diretor Médico  
CRM 4104  
CPF 070.260.804-15



EM BRANCO



# Biofeto



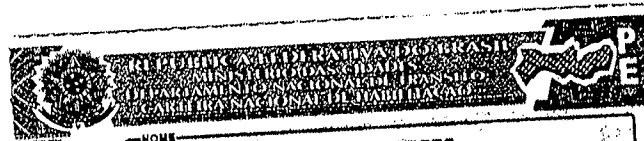
## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

*Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife, Ltda*, inscrita no CNPJ sob o n° 41.035.866/0001-15, sediada na Praça do Derby, 149, sala 706 – Derby – Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, 01 de Outubro de 2024

Eugenio Marcelo Pita Tavares  
Diretor Médico  
CRM 4104  
CPF 070.260.804-15

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1479237688

**NOME**  
EUGENIO MARCELO PITA TAVARES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
290754 MATR PE

**CPF**  
070.260.804-15

**DATA NASCIMENTO**  
27/11/1951

**RELACÃO**  
LEANDRO TAVARES BEZERRA  
A  
CARLOTA PITA TAVARES

**PERMISSÃO** **CATEGORIA** **CAT. HAB.**  
[ ] [ ] B

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
02115885002 20/06/2020 25/10/1977



**OBSERVAÇÕES**  
A

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
RECIFE, PE 21/06/2017

*[Signature]*  
Charles Andrews Sousa Kbeiro  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR  
90258821395  
PE079451780

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1479237688

PERNAMBUCO

**CARTÓRIO**  
**Andrade Lima**  
1ª Ofício de Registro - Fotografolegia

Endereço: T. Mico Pereira Andrade Lima S/S de Melo  
Av. Com. de Guerra e Armamentos, 4407-A - Una Vista - Recife - PE CEP 50.070-160 Fone/fax: (81) 3131.7000

Certifico ser autenticado desta face do documento original.  
Doc. de Recife (PE) 20/10/2017  
Emol. R\$ 3,32 + TSNR: R\$ 0,66X Total: R\$ 3,98  
THAUANA MELO DE SOUZA - TÉCNICA NOTARIAL  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073510.DCV10201702.02762  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

11297

MICROFILMADO



CONTRATO DE SERVIÇOS CIVIL DE PROFISSIONAIS POR COTAS DE RESERVAÇÃO DE LIMITE ADA:

Faded typed text, likely the main body of the contract or report.

COPIA

CENTRO DE HEBRIDING METAL DO RECIFE (LDA)

*Handwritten notes on the left margin.*

*Handwritten notes on the left margin.*

*Handwritten notes on the left margin.*

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

EM BRANCO

# MICROFILMADO



No Capital Social

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

Atas do Conselho de Administração

*[Handwritten notes]*

*[Handwritten notes]*

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO

# MICROFILMADO



Faint, mostly illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, likely a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

# MICROFILMADO



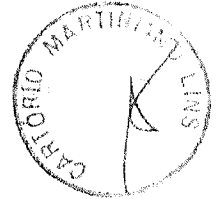
[Faint, mostly illegible text, likely a medical or administrative report]

[Handwritten notes or signatures on the left margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

EM BRANCO

MICROFILMADO



[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large vertical signature and several smaller ones]

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]

EM BRANCO

MICROFILMADO



*João Bosco Vietra de Melo Filho*

*Flávia Antero Moura Paes*

*Tânia M. F. Santos Caldas*

*João Bosco Vietra de Melo Filho*

*Flávia Antero Moura Paes*

João Bosco Vietra de Melo Filho  
OAB 2823 DE  
CPF 138426414 - 00

5.º Tabelionato Del. Arnaldo Maciel

Rua Siqueira Campos, 24/100 Reconhaço

Fone: 224.7433 Fax 424/1010

(e) firma(s) Flávia Antero Moura Paes  
Tânia M. F. Santos Caldas

Recibo em 27 NOV 1992

Em test. da verdade

Encerrante Autorizado

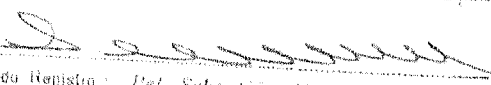
EM BRANCO

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos.

Rua Siqueira Campos 160 - S. 109 - Tel. 224-3489

Ata de reunião do juízo, protocolada e regis-  
trada em 27 de outubro de 1992. Nº **111297**

Reúne-se em 27 de outubro de 1992

  
Oficial do Registro: *Del. Sebastião Martiniano Lins*  
Substituto: *Ana Maria Araújo*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
D. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS  
OAB RJ  
Advogado do Juízo  
- substituto  
Rua Siqueira Campos n.º 160  
Edif. São Francisco - Sala 109 - 1.º and.  
Telefone 224 3489 - 9.ª Ilha - RJ



EM BRANCO

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL  
DO RECIFE LTDA EPP  
CNPJ nº 41.035.866/0001-15



**KARINA REIS DE MELO LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1977, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF nº 026.233.114-47, carteira de identidade nº 5022379, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua De Apipucos, 235, Apt. 402, Monteiro, Recife, PE, CEP 52.071-640, Brasil.

**CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES**, nacionalidade brasileiro, nascido em 25/05/1974, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 682.451.224-91, carteira de identidade nº 12502, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Conselheiro Nabuco, 181, Apt. 302, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52.070-010, Brasil.

**EUGENIO MARCELO PITA TAVARES**, nacionalidade brasileiro, nascido em 17/11/1951, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 070.260.804-15, carteira de identidade profissional nº 4104, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Marques de Tamandaré, 162, Poço da Panela, Recife, PE, CEP 52.061-170, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201519137, com sede Praça do Derby, 149, Sala 705 Bloco B, Sala 706, 707, 708, 709, 710., Derby Recife, PE, CEP 52010140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.035.866/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. JOSÉ ALENCAR LIMA FILHO** admitido neste ato, nacionalidade brasileiro, nascido em 30/09/1985, divorciado, medico, CPF nº 057.541.414-67, carteira de identidade nº 2907096, órgão expedidor SSP-PB, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Deputado Pedro Pires Ferreira, 325, Apt. 1704, Gracas, Recife, PE, CEP 52.050-480, Brasil.

**STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 01/08/1995, casada em comunhão parcial de bens, medica, CPF nº 085.350.974-30, carteira de identidade nº 8665960, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Conde De Iraja, 233, Edif. Cointreal, Apt. 1701, Torre, Recife, PE, CEP 50.710-310, Brasil.

**FLÁVIA WANDERLEY LUSTOSA** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 09/05/1996, divorciada, medica, CPF nº 459.234.424-34, carteira de identidade nº 2696889, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Santo Elias, 38, Apt 301, Espinheiro, Recife, PE, CEP 52.020-095, Brasil.

**ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1968, casada em comunhão parcial de bens, medica, CPF nº 593.174.344-87, carteira de identidade nº 3015024, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Marques de Tamandaré, 162, Poço da Panela, Recife, PE, CEP 52.061-170, Brasil.

EM BRANCO



### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSÉ ALENCAR LIMA FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio FLÁVIA WANDERLEY LUSTOSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EUGENIO MARCELO PITA TAVARES transfere 900 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EUGENIO MARCELO PITA TAVARES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSÉ ALENCAR LIMA FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EUGENIO MARCELO PITA TAVARES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EUGENIO MARCELO PITA TAVARES transfere 2.250 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio FLÁVIA WANDERLEY LUSTOSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
EUGENIO MARCELO PITA TAVARES	14.350	33%	R\$ 14.850,00
CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES	11.250	25%	R\$ 11.250,00
KARINA REIS DE MELO LOPES	4.500	10%	R\$ 4.500,00
JOSÉ ALENCAR LIMA FILHO	4.500	10%	R\$ 4.500,00
STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO	4.500	10%	R\$ 4.500,00
FLÉVIA WANDERLEY LUSTOSA	4.500	10%	R\$ 4.500,00
ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO	900	2%	R\$ 900,00
TOTAL	45.000	100%	R\$ 45.000,00

EM BRANCO



### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** aos sócios EUGENIO MARCELO PITA TAVARES, CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE-PE.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA EPP** e nome fantasia **BIOFETO** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Praça do Derby, 149, Bloco B, Sala 705, 706, 707, 708, 709, 710, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-140.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

EM BRANCO



### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
EUGÊNIO MARCELO PITA TAVARES	14.850	33%	R\$ 14.850,00
CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES	11.250	25%	R\$ 11.250,00
KARINA REIS DE MELO LOPES	4.500	10%	R\$ 4.500,00
JOSE ALENCAR LIMA FILHO	4.500	10%	R\$ 4.500,00
STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO	4.500	10%	R\$ 4.500,00
FLAVIA WANDERLEY LUSTOSA	4.500	10%	R\$ 4.500,00
ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO	900	2%	R\$ 900,00
TOTAL	45.000	100%	R\$ 45.000,00

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** aos sócios EUGENIO MARCELO PITA TAVARES, CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

EM BRANCO

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL  
DO RECIFE LTDA EPP  
CNPJ nº 41.035.866/0001-15



**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo primeiro.** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo segundo.** A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

### DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais do mesmo, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifeste(m) interesse em adquirir as respectivas cotas, cujo valor será verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife-PE, 14 de agosto de 2024.

EM BRANCO

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL  
DO RECIFE LTDA EPP  
CNPJ nº 41.035.866/0001-15



KARINA REIS DE MELO LOPES:02623311447  
Assinado de forma digital por  
KARINA REIS DE MELO  
LOPES:02623311447  
Dados: 2024.08.19 14:10:02 -03'00'

KARINA REIS DE MELO LOPES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES  
Data: 14/08/2024 13:35:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS REINALDO CARNEIRO MARQUES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EUGENIO MARCELO PITA TAVARES  
Data: 14/08/2024 13:07:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUGENIO MARCELO PITA TAVARES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ALENCAR LIMA FILHO  
Data: 14/08/2024 14:40:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ALENCAR LIMA FILHO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO  
Data: 14/08/2024 14:49:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA WANDERLEY LUSTOSA  
Data: 14/08/2024 16:40:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIA WANDERLEY LUSTOSA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO  
Data: 14/08/2024 18:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA DA COSTA AZEVEDO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.035.866/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOFETO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC DO DERBY	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 705 BLOCO B SALA 706 SALA 707 SALA 708 SALA 709 SALA 710
---------------------------	---------------	---

CEP 52.010-140	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3423-1225
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 12:21:19 (data e hora de Brasília).

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.035.866/0001-15 DUNS®: 678445663  
Razão Social: BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA  
Nome Fantasia: BIOFETO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.035.866/0001-15  
Razão Social: BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Endereço:

PRACA DO DERBY, 149 - SALA 705 BLOCO B SALA 706 SALA 707 SALA 708 SALA 709  
SALA 710 - DERBY - 52.010-140 - Recife / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA**  
**CNPJ: 41.035.866/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:26:31 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **1AA1.A5F8.894B.4F0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.035.866/0001-15  
**Razão Social:** CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 55 / DERBY / RECIFE / PE / 52010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

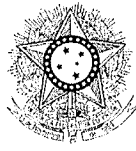
**Validade:** 14/09/2024 a 13/10/2024

**Certificação Número:** 2024091401140347316706

Informação obtida em 20/09/2024 10:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.035.866/0001-15

Certidão n°: 66105133/2024

Expedição: 25/09/2024, às 12:32:19

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.035.866/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

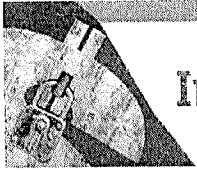
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/09/2024 às 12:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.035.866/0001-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F4.2F12.DC1E.C866 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO

OUTROS APLICADOS:

F / CNPJ sancionado: 07026080415

LIMPAR

Data da consulta: 02/10/2024 10:58:24  
Data da última atualização: 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP - CNEP)

DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANCÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO VALOR DA MULTA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EUGENIO MARCELO PITA TAVARES**

CPF/CNPJ: **070.260.804-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

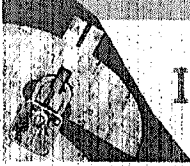
Certidão emitida às 09:09:15 do dia 12/11/2024, com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3nQtGnUEo4m8oJUNdbHV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 09:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.260.804-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.4592.AD7A.E394 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/irnprobidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/irnprobidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



### LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8030356223

Data Validade: 18/08/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8030356223**, conforme dados abaixo:

#### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão: BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 41.035.866/0001-15  
Endereço: PRC DO DERBY, 149  
SALA 705 BLOCO B  
DERBY - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **783894.8**

Inscrição Mercantil: **261.701-3**

Responsável Técnico: EUGENIO MARCELO PITA TAVARES, CPF - 070.xxx.xxx-15, Orgão - CRM, Registro profissional - 4104

#### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES

#### 3. Condicionante(s) Geral(is)

#### 4. Condicionante(s) Específica(s)

#### 5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8125235019

Data Validade: 27/01/2025

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

**1. Dados da Empresa**

Razão Social: **BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA EPP**

CNPJ: 41.035.866/0001-15

Inscrição Mercantil: 261.701-3

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	783894.8	PRC DO DERBY, 149 SALA 705 BLOCO B - DERBY - RECIFE/PE
Correspondência	783894.8	PRC DO DERBY, 149 SALA 705 BLOCO B - DERBY - RECIFE/PE

**2. Atividade(s):**

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640207	*SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**3. Condicionante(s)**

FUNCIONARÁ TAMBÉM, NAS SALAS 706 A 710.

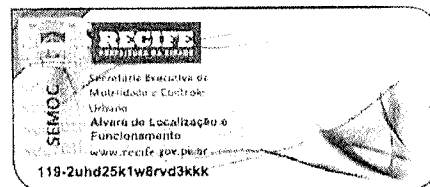
**4. Atividade Incômoda no local**

Não

**5. Nível de incomodidade**

DEFERIDO POR:

37245732434



EM BRANCO

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000407-PE	41.035.866/0001-15	18/06/1993	18/06/2025
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA	BIOFETO		
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>		<b>CEP</b>
PÇ DO DERBY, 149 SL705 BL B SL706 A 710 - DERBY	RECIFE - PE		52010140
<b>Diretor Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
0004104-PE EUGENIO MARCELO PITA TAVARES	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/06/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

*Miguel Arcanjo dos Santos Junior*

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

Recife, 19 de junho de 2024



EM BRANCO

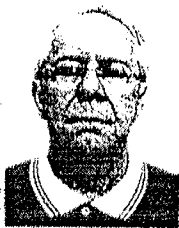


(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CEDULA DE IDENTIDADE DE PORTADOR  
Documento de Identificação emitido em Recife - PE em 02/04/2010

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Nome  
**EUGENIO MARCELO PITA TAVARES**

CRM Nº      DATA DE INSCRIÇÃO  
**4104      15/01/1976**

VIA      DATA DE NASCIMENTO  
**1      17/11/1951**

*Eugenio Pita Tavares*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
**LEANDRO TAVARES BEZERRA**

**CARLOTA PITA TAVARES**

NATURALIZAÇÃO  
**CRATO-CE**

RG  
**290754/MAER-PE**

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
12/06/1985	005132800809	75	150

CPF      LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
**07026080415      RECIFE-PE, 25/05/2010**

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

ARQUIVO NACIONAL - TABELA  
AUTENTICAÇÃO Contém dados de interesse público  
válidos somente para fins de autenticação documental

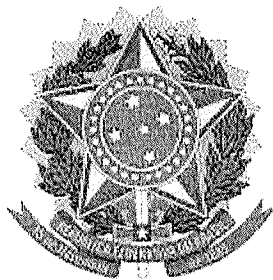
13 SET 2010

UNIDADE GERAL DE JUIZ JUNIOR  
PROCURADOR AUTORIZADO - RECIFE - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

RECIFE-PE  
AUTENTICAÇÃO  
BF0001729

EM BRANCO

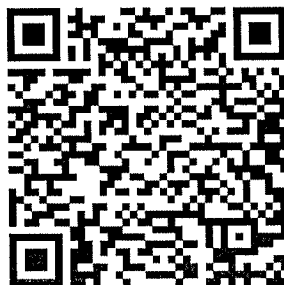


## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **BIOFETO CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA**, nome fantasia **BIOFETO**, registro nº **407**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **PÇ DO DERBY, 149 SL705 BL B SL706 A 710 - DERBY**, na cidade de **RECIFE/PE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EUGENIO MARCELO PITA TAVARES**, inscrito com o CRM nº **4104**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



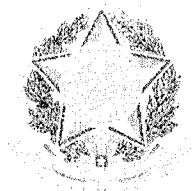
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **59fe32ab8cfc061ffbfa0425f869d91cccd02b86**

Emitida eletronicamente via internet em **25/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:  
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

SERVIÇO DE IMAGEM

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

RAZÃO SOCIAL: *Biofeto Centro de Medicina Fetal do Recife*

NOME DE FANTASIA (se for o caso): *Biofeto*

CNPJ: *11.035.866/0001-15*

Endereço: *Prorro do Durbx, nº 149 - Sala 706 - CEP: 52010-140, Recife-PE*

Fone: *(81) 3231-1111*

Turno de Atendimento: *Manhã / tarde*

**2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA**

*USA;*

*Procedimentos invasivos de punção em gestantes.*

EM BRANCO

### 3. AVALIAÇÃO

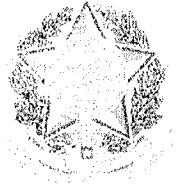
INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	X		
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortáve(l)is)?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?			
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?	X		

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?			X
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?			X
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?			X
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?			X
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?			X
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar			
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de novembro de 2024 nas dependências da sede do Projeto Centro de Medicina Fetal do Recife, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de novembro de 2024.

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**CRENCENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

**CRENCENCIADO:** BIOFETO - CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA

Nome de Fantasia: **BIOFETO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

**TERMO DE CRENCENCIAMENTO Nº 18/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (II Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel. Méd. QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 01147630-13 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **BIOFETO - CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA**, com sede situada à PC DO DERBY, nº 149, SALA 705 BLOCO B SALA 705-710 - Derby - Recife-PE - CEP: 52.010-140, inscrita no CNPJ sob o Nr 41.035.866/0001-15, neste ato representado pelo Sr. EUGÊNIO MARCELO PITA TAVARES, portador da cédula de identidade Nr 290.754 MAER-PE, CPF Nr 070.260.804-15, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (radiologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSex, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusive os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível ambulatorial pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do edital.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 10/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.**

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 18/2019 - OCS - It. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de beneficiários para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (radiologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 18/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciante**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

### 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 97.851,67 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 01/2024 - OCS - d. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento**

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços**

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária**

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

EM BRANCO

(Continuação ao Termo de Credenciamento nº 18/2025 - OCS - 4ª nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento**

### **11.1 Da apresentação das faturas**

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 Será obrigatória a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDECENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### **11.2 Da lisura e glosas**

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 18/2025 - OCS - L. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento de L. 1.125 - OCS - 01 nº 8)

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

#### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = \frac{TX}{100}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 18/2023 - OCS - B. nº 9)  
Inidôneas e Suspensas), **CNI** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 16.325 - OCS - a. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

EM BRANCO

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

É vedado à ~~CONTRATADA~~ delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Das isenções tributárias**

22.1 Caberá ao Credenciado o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao Credenciado ou ao usuário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro**

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

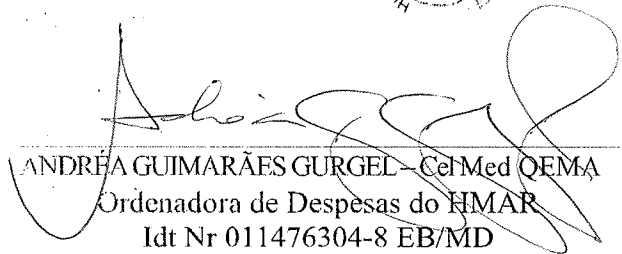
EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 18/2025 - QCS - It. nº 12)



Documento assinado digitalmente  
EUGENIO MARCELO PITA TAVARES  
Data: 27/12/2024 12:09:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUGÊNIO MARCELO PITA TAVARES  
BIOFETO  
Idt Nr 290.754 MAER-PE

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

  
ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

  
RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



EM BRANCO